



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/09/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 12/09/17.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – Matr. 005307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DMDE-006/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE
MISSÃO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, **JAIME UILSON LUCAS LOPES**, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 67 e art. 88, inciso II; da Lei Municipal nº 1184, de 11/12/12; e da Lei Municipal nº 1102, de 27/06/10, art. 9º.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **KÊNNEY CORRÊA DE ALMEIDA**, Gerente de Divisão de Indústria, Comércio e Serviço, matrícula 8657, para apoio à AMIP – Associação Moda Íntima e Praia de Taiobeiras, durante a FENICS – Feira Nacional da Indústria, comércio e serviço de Montes Claros, nos dias 14,15,16 e 17/09/2017 em Montes Claros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o cumprimento da missão delegada nesta portaria o servidor deverá cumprir o disposto na lei 1.102, de 27/06/10.

Art. 2º. O designado, nos termos do art. 10 da Lei 1102/10 obriga-se à apresentação do **Relatório Circunstanciado de Viagem**, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, utilizando-se do formulário adequado e/ou apresentação de alguns comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

- I. bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;
- II. documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
- III. cópia de certificados, ofícios, e outros;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 12 de Setembro de 2017.

JAIME UILSON LUCAS LOPES
Diretor do Deptº Municipal de Desenvolvimento Econômico

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.